Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 17:08
Para: 'A2R Transporte de Passageiros'
Cc: Licitação; Eduardo Ramos Espicalsky
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ESCLARECIMENTO 04

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa A2R SERVICOS EIRELI, nesse ato representada pelo Sr. Moises Nascimento.

2. Questiona a empresa:

2.1. Da quantidade de entregas: Correto seria 21 entregas e 21 recolhimentos?

2.2. - Quantas horas deve ocorrer a entrega em cada localidade; antes da data prevista para início?

2.3. Quantas horas após encerramento do contrato os veículos estão disponíveis para recolhimento?

2.4. SÃO 71 (setenta e uma) ininterruptas?

3. Instada, a unidade demandante apresenta a seguinte manifestação:

a) A quantidade de serviços de entrega e o recolhimento dos veículos constante no quadro 02 é, na verdade, 42 (21 entregas e 21 recolhimento). Trata-se de erro material que, s.m.j., não altera as regras do certame e não prejudica a formulação das propostas, tendo em vista que o modelo de proposta pervisto no Anexo I especifica a quantidade de veículos a serem entregues e recolhidos por localidade;

b) A entrega deve ser realizada no dia 25 de setembro, preferencialmente em horário comercial, ou seja, até as 18 horas;

c) Os veículos estarão disponíveis para recolhimento a partir das 08 horas do dia 04 de dezembro; e

d) Sim, a previsão é de 71 (setenta e uma) diárias ininterruptas. Em caso de atraso na celebração do contrato, o número de diárias total sofrerá decréscimo.

4. Adequada e pertinente a manifestação da unidade demandante.

5. No que concerne à quantidade de entregas e recolhimentos, trata-se de mero erro de digitação que não afeta a formulação de propostas, pois da análise do edital e seus anexos, temos que:

5.1. O item 8.4, II, do anexo III (Termo de Referência) estabelece como dever da futura contratada apresentar os veículos nos endereços dos Fóruns Eleitorais até o dia 25 de setembro de 2020. O mesmo instrumento, em seu item 8.4, IV, estabelece como dever da futura contratada recolher os veículos nos endereços dos fóruns eleitorais após o dia 04 de dezembro de 2020 (sexta-feira). Claro está que se trata de 21 entregas no início de 21 entregas no final;

5.2. O item 3.1 do edital deixa claro que serão 20 municípios atendidos, a maioria com 1 veículo, à exceção de Porto Velho, com 2 veículos, todos com previsão de 71 diárias. Logo, serão 21 entregas no início da execução e 21 recolhimentos ao final.

5.3. O anexo I do edital – Modelo de Proposta – detalha o objeto, sendo dever da licitante informar o valor de cada entrega e recolhimento nos municípios;

5.4. O item 5.2.1 do edital estabelece que a proposta deve conter, obrigatoriamente, o preço, no VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO, expresso em moeda corrente nacional, obtido por meio do preenchimento do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, onde consta a informação correta;

5.5. O item 5.2.2 do edital prevê que constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA, a apresentação do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, onde constará o valor das 21 entregas e recolhimentos;

6. Como se vê, o quantitativo de 142 taxas de entrega e recolhimento previsto no quadro 2 do item 2 do Anexo III – Termo de Referência – é um mero erro de digitação, que reclama ajuste. Todavia, tal erro material não afeta a formulação de proposta, visto que a leitura do edital e seus anexos deixa claro tratar-se de 21 entregas no início da execução e 21 recolhimentos ao final, inclusive com o dever das licitantes detalharem os valores conforme o anexo I do edital – Modelo de Proposta.

7. No que concerne às 71 diárias ininterruptas, bem observado pela unidade demandante que o valor total, apesar do planejado, pode ser alterado, a depender das circunstâncias, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8. Posto isto, acolho integralmente a manifestação da unidade demandante e a utilizo como resposta ao pedido de esclarecimento solicitado, sendo necessária a retificação do anexo III.

9. Esclarecida a questão e considerando que o ajuste a ser realizado é resultante de mero erro material que não afeta a formulação das propostas, que continua na forma prevista nos itens 5.2.1 e 5.2.2. do edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro
licitacao@tre-ro.jus.br
(69) 3211-2082

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia
VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015
VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: A2R Transporte de Passageiros <adm@a2rtransport.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 15:54
Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União

CEP 76.805-901

Porto Velho – Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2020

ABERTURA: 23/09/2020 14:30

OBJETO: “Locação de veículos / diária”.

Sr (a). Pregoeiro (a),

A A2R SERVICOS EIRELI. Inscrita no CNPJ 08.198.728/0001-81, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 2915 - SALA 01 - liberdade - 76.803-859 – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada VOA BRASIL, por seu procurador / representante infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A VOA BRASIL pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente pedido de esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 23 de setembro de 2020, às 14h30 min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

> “Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2020 - PRES/DG/COSE

QUADRO 1

Contempla 21 (vinte e uma) cidades

QUADRO 2				
Lote	**Item**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**
Único	01	Serviços de locação de veículos conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 2.1	Diárias	1.491 (21 veículos x 71 dias)
	02	Serviços de entrega e o recolhimento dos veículos nos locais indicados no Quadro 1	Taxas de serviço	142 (71 entregas de veículo e 71 recolhimentos)

Pedido esclarecimento e quanto:

Coluna 5 do quadro-02 item 02.

Da quantidade de entregas:

<u>Correto seria 21 entregas e 21 recolhimento?</u>

IV - Da entrega do veículos nas localidades conforme quadro 01:

01- Quantas horas deve ocorrer a entrega em cada localidade; antes da data prevista para inicio.

02- Quantas horas após encerramento do contrato os veículos estão disponível para recolhimento

V – DAS DIARIAS:

01- SÃO 71 (setenta e uma) ininterrupta?

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico: adm@a2rtransport.com.br

Termos em que,

Espera deferimento.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2020

Moises Nascimento

A2R Transporte